$cabecalho

$dadosProcesso

CUSTAS POSTERGADAS (\*\*se for o entendimento\*\*)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**PAGAMENTO DE CUSTAS E MULTA**

**$cumprimentoNumero**

**RÉU PRESO (\*\*manter se necessário\*\*)**

*cumprimento preferencial por meio eletrônico* (\*\*se for o caso\*\*)

O(A) Juiz(íza) de Direito $vara.getJuizTitular().getNome(), da $vara.getDescricao(), **MANDA** ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que se dirija ao endereço **$parteSelecionada.getEndereco().getEnderecoCompletoResumido()**, da parte ré **$parteSelecionadaNome** (Telefone: $parteSelecionadaTelefone), brasileiro(a), portador(a) do RG $partesProcessoRg e CPF $parteSelecionadaCPF, nascido(a) aos $partesProcessoDataNascimento, natural de $partesProcessoNaturalidade, filho(a) de $partesProcessoFiliacao, para:

**1)** **INTIMAR** a parte ré para que efetue o **pagamento das custas processuais e da pena de multa** aplicada, no **prazo de 10 (dez) dias**, cujas guias de recolhimento **poderão ser obtidas junto a Secretaria** (pelo endereço de *e-mail* apontado no cabeçalho), restando advertido que decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do(a) réu(ré), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga;

**2) INDAGAR** se possui outro endereço onde pode ser localizado(a), telefone, número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, *e-mail* ou outros meios para ser contatado(a) e serem encaminhados boletos de pagamentos. O(A) Oficial de Justiça deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las;

TELEFONE CELULAR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / E-MAIL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3) ADVERTIR** de que caso não informe *e-mail* ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, deverá solicitar à Secretaria, no prazo informado, a emissão dos boletos para pagamento, e caso não seja solicitado, este será emitido pela Secretaria após o decurso do prazo apontado;

**4) INFORMAR** de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021: a) a requerimento, o(a) magistrado(a) poderá permitir que o pagamento seja parcelado; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; e) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

***$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz***

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)*

**OBSERVAÇÃO**: Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**, selecionando no menu a opção ‘*Consulta via Chave de Validação’* e utilizando o código **$chaveAcessoProcesso**. O acesso ao conteúdo integral do processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente no sistema Projudi, mediante a habilitação de advogado.

(\*\**OPÇÃO de redação para acesso somente aos documentos associados ao cumprimento do ato específico*:

Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**, opção "*Consulta por Chave de Validação*", utilizando a **chave identificadora** fornecida junto à contrafé virtual.\*\*)